



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2012

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO ALIENAR OS BENS
PÚBLICOS QUE CITA E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, os bens públicos, a seguir listados, por item, alienação precedida de avaliação por comissão específica:

LOTE	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS
1.	001	Und.	Microônibus Fiat/Ducato Minibus, cor branca, a diesel, ano de fabricação 2003 e modelo 2004, placa ILP9203, 016P/103CV, chassi 93W231M2141013980, registro patrimonial nº 1285;
2.	001	Und.	PAS/Automóvel - VW/GOL 1.0, cor branca, a álcool e a gasolina, ano de fabricação 2005 e modelo 2006, Placa IMW7885, 005P/072CV, chassi nº 9BWCA05W46T085736, registro patrimonial nº 9348;
3.	001	Und.	MIS/Camioneta - VW/Kombi, cor branca, a gasolina, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, Placa IIE6947, 08P/1,0T/061CV, chassi nº 9BWZZZ237WP009519, Registro Patrimonial Nº 2210;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de março 2012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMÍLIO MASSMANN,
Secretário Municipal de Administração.